



1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12 /2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR UMA VEZ POR SEMANA, OS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS POSTOS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, situado à Rua Treze de Dezembro, nº 81 - Centro - Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Srª. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, 680 - Centro - Gameleira - PE, e como CONTRATADA a Empresa: **Stericycle Gestão Ambiental Ltda**, com sede na Rua Viriato Correia, 83 - 1º Andar - Boa Viagem - Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.568.077/0001-25**, neste Ato representada por Procuração pela Sra. Janeide Rabelo de Albuquerque Melo, brasileira, casada, Administradora, inscrita no RG sob nº 2.247.932 SSP/PE e no CPF nº 318.684.794-04, residente e domiciliada à Rua Visconde de Itaboraí, nº 170 - Cordeiro - Recife - PE, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 007/2013, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO ADITIVADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado, a partir de **30.04.2013**, o Contrato de prestação de Serviços, firmado entre as partes no dia **01.02.2013** objetivando Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos provenientes dos serviços de saúde dos Postos de Saúde e a Unidade Mista Argemira Soares do Rego Barros.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

PREÇO:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de **R\$ 78,56 (Setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** por cada bombona de 200 (duzentos) litros e **R\$ 47,26 (Quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)** por cada bombona de 50 (cinquenta) litros. O valor da Coleta semanal será de **R\$ 1.163,68 (Um mil cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**. Pelo período de **13 (treze)** semanas. O valor global será de **R\$ 15.127,84 (Quinze mil cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, descritos nas Cláusulas deste Contrato.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/05/2013** a **29/07/2013**, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório.



DA RATIFICAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA - Ficam Ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avencadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DO FORO:

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Gameleira - PE, 30 de abril de 2013.

<i>Yêda</i> Yêda Augusta Santos de Oliveira CPF/MF Nº 051.603.704-80 Prefeita CONTRATANTE	<i>Janeide Melo</i> Janeide Rabelo de Albuquerque Melo STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Denise Maria da Silva
NOME: DENISE MARIA DA SILVA
CPF: 049.347.274-69

Israel Carlos da Silva
NOME:
CPF: 312.184.018-50